DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	5
Atos Legislativos	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.746 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DAS CARREIRAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX, XIII e XXX, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar municipal nº 2.844, de 23 de outubro de 2014, e

Considerando que a Lei federal nº 12.994, de 2014, incluiu o artigo 9º-A e os §§ 1º e 2º, após o artigo 9º, da Lei federal nº 11.350, de 2006, para estabelecer o piso salarial profissional nacional das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, a fim de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não possam fixar o vencimento inicial para jornada de trabalho de 40 horas semanais, abaixo de R$ 1.250,00, a partir de 01/01/2019; de R$ 1.400,00, a partir de 01/01/2020; e, R$ 1.550,00, a partir de 01/01/2021, e então somente reajustá-lo, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022...

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto nos artigos 2º, § 1º, 5º, §§ 2º e 2º-A, e 9º-A, § 1º, incisos II e III, da Lei federal nº 11.350, de 05/10/2006, com as alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei federal nº 13.708, de 14/08/2018, fica fixado o piso salarial profissional nacional das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, de conformidade com o seguinte escalonamento:

I - no valor de R$ 1.400,00, mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - no valor de R$ 1.550,00, mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. O piso salarial, de que trata este artigo, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 2º. A cada dois anos, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento, que serão organizados e financiados de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Artigo 2º- A jornada de trabalho de 40 horas semanais, prevista no artigo 1º, deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento de atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Parágrafo único. É essencial e obrigatória a presença de agentes comunitários de saúde na Estratégia de Saúde da Família e de agentes de combates às endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias destinadas ao Fundo Municipais de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Guariba, em 27 de fevereiro de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de

Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL- EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Guariba/SP**, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2020, conforme segue:

NA TABELA 1 DO CAPÍTULO 1. DO PROCESSO SELETIVO

Leia-se como segue e não como constou:

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
EMPREGO PÚBLICO	**VAGAS**	**VAGAS PCD ***	**SALÁRIO INICIAL**	**CARGA HORÁRIA (SEMANAL)**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	01	R$ 1.400,00 + R$ 209,00(insalubridade de 20%)+ R$550,00(auxílio alimentação)	40 horas (De acordo com o estabelecido no item 1.4 deste Capítulo.)	Ensino médio completo.	R$ 11,00

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº02/2020 do Concurso Público para o **Município de Guariba/SP**.

Guariba, 28 de fevereiro de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Guariba /SP

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PORTARIA Nº. 005/2020"

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, RAFAEL RODRIGUES SPONHARDI.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado o Servidor **Rafael Rodrigues Sponhardi**, que exerce o cargo de **Assessor Parlamentar** na Câmara Municipal de Guariba, cargo de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 28 de Fevereiro de 2020.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virgínia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP